

Lei nº 617/75

Eu, Præfeto Carlos, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 159.500,00 (cento e cinqüenta e nove mil e quinhentos cruzados), destinado às coberturas das seguintes verbas do orçamento vigente:

Prédios	Designações	Importâncias
	Governo e Administração Geral	
	Poder Executivo	
010 3.1.2.0.	Aquisição de combustível e lubrificante	Cr\$ 1.500,00
014 3.1.4.0.	Festividades, recepções e homenagens	Cr\$ 2.000,00
	Administração	
	Financeira	
	Administração	
026 3.1.2.0.	Aquisição de impressos, livros e outros materiais	

- 034 3.1.4.0. de consumo Cr\$ 2.500,00
Despesas tele-
fônicas e tele-
gráficas Cr\$ 5.000,00
 - 051 3.1.2.0. Fiscalização
Aquisição de
impressos, livros
e outros materiais
de consumo Cr\$ 2.500,00
 - Educação e
Cultura
Ensino Pr. Pri.
máris
 - 097 3.1.4.0. Pagamento de
energia elétrica Cr\$ 500,00
Serviços Municip.
pais
 - 136 3.1.3.0. Água e Esgoto
Reparos, conser-
tos, limpeza
e outros serviços Cr\$ 5.000,00
 - Matadouros
 - 175 3.1.4.0. Pagamento de
energia elétrica Cr\$ 500,00
Bem Estar So-
cial
 - 132 4.1.1.0. Construção de
um Centro So-
munitário Cr\$ 140.000,00
Total Cr\$ 159.500,00
- Parágrafo único: as des-
pesas decorrentes com a presente
lei, para as atendidas das seguintes


Leis:

- Lei nº 8.202, 72 - com a anulação parcial da verba 0001-3.1.1.1. - Vencimento do Escrivão do Poder Legislativo;
- Lei nº 10.297, 28 - com a anulação parcial da verba 055-3.1.1.1. - Vencimento do Escrivão do Poder Executivo;
- Lei nº 1.000,00 - com a anulação total da verba 130-3.2.1.5. - Contribuição ao Asilo São Vincente de Paulo;
- Lei nº 40.000,00 - com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

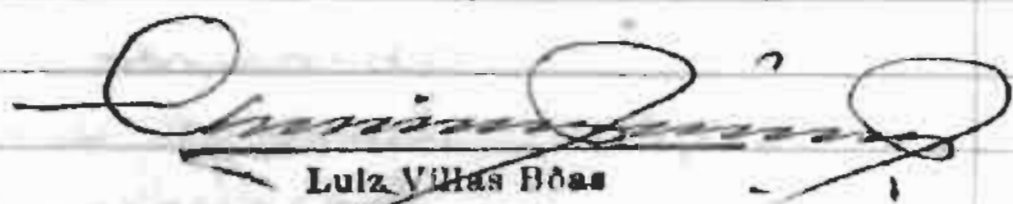
Lei nº 100.000,00 - com o excesso de arrecadação que se verificou, em virtude do recebimento do auxílio concedido pela Secretaria de Promoção Social.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparrão, em 10 de julho de 1975.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada
nesta Secretaria Municipal, na
mesma data retro.


Luiz Villas Bôas
SECRETARIO